



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.644, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, de acordo com a Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e dá outras providências.”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal nº 7.890, de 06 de março de 2008, que tratam do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí (PRÓ-TATUÍ);

CONSIDERANDO que a empresa **CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA** cumpriu as exigências e os requisitos previstos na Lei para a concessão dos benefícios fiscais, conforme consta no Processo Administrativo nº 24.612/1/2023;

CONSIDERANDO que, em 26/11/2024, após análise do Processo Administrativo nº 24.612/1/2023, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou, por unanimidade, a habilitação da empresa **CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**, dispensada do recolhimento dos tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I, IV e V, do Decreto Municipal nº 7.890, de 06 de março de 2008, pelo prazo de 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.644, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único. Fica concedido a empresa **CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**, a título de incentivo, o benefício descrito no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007.

Art. 2º A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeito retroativo à data do protocolo de intenções apresentado pela empresa **CASA LU COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**, que se deu em 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Tatuí, 26 de dezembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/12/2024.
Neiva de Barros Oliveira